

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 077/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 051/2022**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

DEISI PALOSCHI

CONTRATO Nº 105 /2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ

OF. N.º 58-22

MANGUEIRINHA, 22 DE MARÇO DE 2022

0000 2

PREZADA SENHORA:

A Secretaria Municipal de Saúde de Manguaerinha serve-se do presente para solicitar, a contratação de um profissional **médico com especialidade em ginecologia e obstetrícia** para realizar atendimento em nosso município três vezes por semana, sendo em média **108 consultas** semanais, em virtude de suprir a demanda existente nas especialidades supracitadas, visando garantir atendimento de qualidade e humanizado para as gestantes atendidas pela secretaria;

Considerando a constante demanda na área de obstetrícia, devido à alta taxa de gestantes no Município de Manguaerinha;

Considerando que dispomos de equipamentos para realização dos atendimentos médicos para as especialidades requeridas;

Considerando a possibilidade de um profissional realizar os atendimentos no município, dispensando o deslocamento das gestantes para outras cidades, visando economicidade e segurança para as mesmas;

Considerando que não há vigente concurso e processo seletivo para convocação de novos profissionais;

Considerando a importância desse profissional, especializado na área de ginecologia e obstetrícia, para o acompanhamento e cuidado das gestantes ao longo da gravidez, durante o parto e pós-parto, tendo como papel principal assegurar que a gestação corra de forma tranquila e segura e conseqüentemente fazer com que o parto seja bem-sucedido;

Cumprir destacar que o profissional obstetra tem papel fundamental na prevenção e redução da mortalidade materno infantil um dos desafios mais **importantes** para os serviços de saúde e para a sociedade como um todo.

Sem mais para o momento, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal Saúde

ILMA SENHORA:
IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/CONIMS
PATO BRANCO - PARANÁ



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

0000 3

Página: 1/1

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 87/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	28/03/2022
Organograma:	0200100002 - Atendimento ao Usuário		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12019844-2	12,000	UND CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	41.472,0000	497.664,00
Preço Total:					497.664,00

Pato Branco/PR, 28 de Março de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

0000 4
Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 77/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 28/03/2022

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 497.664,00

Total Geral: R\$ 497.664,00

Pato Branco/PR, 28 de Março de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980
Assinado de forma digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

**Mariana Grahl
Contadora**



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

0000 5

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 77/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDIATO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 497.664,00
			Total Entidade: R\$ 497.664,00
			Total Entidade: R\$ 497.664,00

Pato Branco / PR, 28 de Março de 2022

IVETE MARIA
LORENZI:825884229 digital por IVETE MARIA
34 LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:55407552949 digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 041/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
SAMIR RODRIGO KALINOSKI	840.003.849 (...)	Vice-Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDÂNEGA PÉRICO	079.734.929 (...)	Membro
MARIAH MULLER ARRUDA TROMBETTA	079.495.789(...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 036 de 16 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 18 de março de 2022.

PAULO
HORN:55407
552949

Assinado de forma
digital por PAULO.
HORN:5540755294
9

PAULO HORN
PRESIDENTE

DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.
Fone/Fax: (41) 99740-5002

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Razão Social: DEISI PALOSCHI

CNPJ: 33.965.214/0001-51

Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1074 - CENTRO

Telefone: Celular: (41) 99740-5002

E-mail: Paloschi.deisi@gmail.com

CEP: 85555-000 Cidade: PALMAS Estado: PARANÁ

Inscrição Estadual: ISENTO

Inscrição Municipal: 7474

Banco: Banco do Brasil

Ag: 2920-3

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º: 212740-7

Profissional que executará os serviços: Deisi Paloschi

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:
036644

000008

DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.
Fone/Fax: (41) 99740-5002

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

Procedimentos (**relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição**)

Código	Descrição	Quantidade
225250	Obstetrícia	200

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda à Sexta das 9:00h as 12:00 das 13:30 às 17:00

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

() Local próprio

(X) CONIMS

() Ambos

() Município

Palmas, 24 de Março de 2022.

DEISI

PALOSCHI:06168252932

Assinado de forma digital por DEISI PALOSCHI:06168252932
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(sem branco), cn=DEISI PALOSCHI:06168252932
Dados: 2022.03.24 16:00:09 -03'00'

Deisi Paloschi

DEISI

PALOSCHI:33965214000151

Assinado de forma digital por DEISI PALOSCHI:33965214000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmas, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DEISI PALOSCHI:33965214000151
Dados: 2022.03.24 16:00:48 -03'00'

000009

DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.
Fone/Fax: (41) 99740-5002

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público: 001/2019

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmas, 24 de Março de 2022.

DEISI

PALOSCHI:06168252932

Assinado de forma digital por DEISI PALOSCHI:06168252932
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=DEISI PALOSCHI:06168252932
Dados: 2022.03.24 15:56:00 -03'00'

Deisi Paloschi

DEISI

PALOSCHI:33965214000151

Assinado de forma digital por DEISI PALOSCHI:33965214000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmas, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DEISI
PALOSCHI:33965214000151
Dados: 2022.03.24 15:56:58 -03'00'

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/03/2022

CNES: 0433586 Nome Fantasia: DEISI PALOSCHI SERVICOS MEDICOS CNPJ: 33.965.214/0001-51
Nome Empresarial: DEISI PALOSCHI Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: AUGUSTO GUIMARAES Número: 1074 Complemento: SALA 13
Bairro: CENTRO Município: 411760 - PALMAS UF: PR
CEP: 85555-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: DEISI PALOSCHI
Cadastrado em: 09/12/2020 Atualização na base local: 07/12/2020 Última atualização Nacional: 19/03/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

000011

CNES | Cadastro Nacional de
Estabelecimento de Saúde

Listagem de Profissionais

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Data: 22/03/2022

CNES: 0433586 Nome Fantasia: DEISI PALOSCHI SERVICOS MEDICOS CNPJ Próprio: 33.965.214/0001-51

Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Gestão: MUNICIPAL Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

CNPJ Mantenedora: -- Nome da Mantenedora: --

Cadastrado em: 09/12/2020 Data da última atual. base local: 07/12/2020 Data da última atual. base nacional: 19/03/2022

Nome	CNS	CBO	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CHS Outro	CHS Amb.	CHS Hosp.	CHS Total
DEISI PALOSCHI	704306541271199	225125 - MEDICO CLINICO	NÃO	AUTONOMO	PESSOA JURIDICA	NAO SE APLICA		0	10	0	10

Total de profissionais 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.965.214/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DEISI PALOSCHI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEISI PALOSCHI SERVICOS MEDICOS	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RUA AUGUSTO GUIMARAES	NÚMERO 1074	COMPLEMENTO SALA 13
---------------------------------------	----------------	------------------------

CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PALOSCHI.DEISI@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3262-1104
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DEISI PALOSCHI
CNPJ 33.965.214/0001-51
NIRE 41108636554

Pág. 1/3

DEISI PALOSCHI, brasileira, solteira, sexo feminino, filiação: Vilson Paloschi e Marli Terezinha Rossi Paloschi, natural de Pato Branco/PR, nascida em 27/03/1990, Registro Geral (RG) número: 9.456.509-0, órgão emissor SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 061.682.529-32, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, 229, Apartamento 1101, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-020, empresária individual sob o nome empresarial DEISI PALOSCHI com sede a Rua Ivo Cantu, 321, Bairro Parzianello, Pato Branco-PR, CEP 85.504-530, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110636554 e no CNPJ/MF sob o número 33.965.214/0001-51, resolvem assim, alterar e consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO RESIDENCIAL – O endereço residencial da empresária que era: Rua Benjamin Constant, 229, Apartamento 1101, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-020, passa a ser: Rua Ivo Cantu, 321, Bairro Parzianello, Pato Branco/PR, CEP 85.504-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A Empresária Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Ivo Cantu, 321, Bairro Parzianello, Pato Branco/PR, CEP: 85.504-530, a partir dessa alteração passa a ser: Rua Augusto Guimarães, 1074, sala 13, Bairro Centro, município de Palmas/PR, CEP: 85.555-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO – Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação: *De*

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51
NIRE: 41108636554

DEISI PALOSCHI, brasileira, solteira, sexo feminino, filiação: Vilson Paloschi e Marli Terezinha Rossi Paloschi, natural de Pato Branco/PR, nascida em 27/03/1990, Registro Geral (RG) número: 9.456.509-0, órgão emissor SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob número 061.682.529-32, residente e domiciliada na Rua Ivo Cantu, 321, Parzianello, Pato Branco/PR, CEP 85.504-530, empresária individual sob o nome empresarial DEISI PALOSCHI com sede a

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DEISI PALOSCHI
CNPJ 33.965.214/0001-51
NIRE 41108636554

Pág. 2/3

Rua Augusto Guimarães, 1074, sala 13, Bairro Centro, município de Palmas/PR, CEP: 85.555-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110636554 e no CNPJ/MF sob o número 33.965.214/0001-51, resolvem assim, consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL – A Empresária Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma DEISI PALOSCHI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito, e integralizado, neste ato, em moeda corrente no País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOME FANTASIA – O nome fantasia é: DEISI PALOSCHI SERVIÇOS MÉDICOS.

CLÁUSULA QUARTA – DA SEDE – A Empresária Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Augusto Guimarães, 1074, sala 13, Bairro Centro, município de Palmas/PR, CEP: 85.555-000

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO – A Empresária Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – A Empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no Artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FILIAIS (Art 969 CC) – Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA OITAVA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciará suas atividades em 18/06/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – DO ENQUADRAMENTO – A empresária declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar número 123, de 14 de

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

DEISI PALOSCHI
CNPJ 33.965.214/0001-51
NIRE 41108636554

Pág. 3/3

Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º, do Art. 3º, da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro de Palmas/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição;

E por estar assim constituído, assinou o presente instrumento.

Palmas, 19 de Maio de 2020

Deisi Paloschi

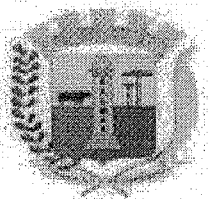
Deisi Paloschi
R. G. 9.456.509-0 – SSP/PR
CPF/MF 061.682.529-32



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2020 10:05 SOB Nº 20202285790.
PROTOCOLO: 202285790 DE 17/07/2020 11:09.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003086372. NIRE: 41108636554.
DEISI PALOSCHI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS - ESTADO DO PARANÁ**
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



LICENÇA SANITÁRIA Nº 905/2021

VENCIMENTO: 14/10/2022

Razão Social: DEISI PALOSCHI
Nome Fantasia: DEISI PALOSCHI GINECOLOGIA
CNPJ: 33.965.214/0001-51
Endereço: Rua Augusto Guimaraes, 1074 - Sala 13 - Centro - Palmas/PR - 85555-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

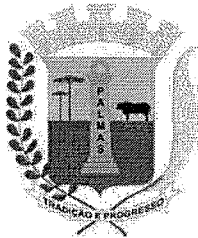
8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

LOCAL E DATA: Palmas, 15 de Outubro de 2021.

Rafael Barboza Santos
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 1FA62D8BE5CC6A54A7D98FAD1A09E879
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Elias Fonseca Mello - 1010 - Dissenha - Palmas - Paraná
(46) 3282 - 6013



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

000017
Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 2321

Nome Fantasia: DEISI PALOSCHI GINECOLOGIA

Razão Social: DEISI PALOSCHI

CNPJ: 33.965.214/0001-51

Inscrição Municipal: 7474

Atividade Principal (CNAE) 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço), 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Não exerce no endereço)

Município: Palmas **Endereço:** RUA AUGUSTO GUIMARAES, 1074, SALA 13, CENTRO

CEP: 85555000

Local e data: Palmas, quarta, 14 de outubro de 2020

ALAIRTON SELERI

Departamento Municipal de Finanças e Tributação

Observação

Código de Autenticidade: **20XHE25DRQ**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRACIELLE RAMOS DE OLIVEIRA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DEISI PALOSCHI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.965.214/0001-51
Certidão nº: 9169159/2022
Expedição: 22/03/2022, às 09:16:29
Validade: 18/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEISI PALOSCHI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.965.214/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.965.214/0001-51

Razão Social: DEISI PALOSCHI

Endereço: R IVO CANTU 321 / PARZIANELLO / PATO BRANCO / PR / 85504-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030502002348505377

Informação obtida em 22/03/2022 09:14:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DEISI PALOSCHI**
CNPJ: **33.965.214/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:47 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022.

Código de controle da certidão: **28CB.061B.0250.1455**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000021
6

**ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS**

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição **FALÊNCIA** ou **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DEISI PALOSCHI

Documento..... CNPJ 33.965.214/0001-51

Sede..... Rua AUGUSTO GUIMARÃES, 1074 (SALA 13), CENTRO, PALMAS/PR, CEP
85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 10 de Dezembro de 2021, 10:50:13

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2021.12.13 12:06:00 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

000022

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 -- e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DEISI PALOSCHI

Documento..... CNPJ 33.965.214/0001-51

Sede..... Rua AUGUSTO GUIMARÃES, 1074(SALA 13), CENTRO, PALMAS/PR, CEP
85555000

no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 10 de Dezembro de 2021, 10:51:20

LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953

Assinado de forma digital por LEILA FATIMA DE LIMA:73402796953
Dados: 2021.12.13 12:05:44 -03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000023

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026371818-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 33.965.214/0001-51

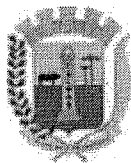
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DEISI PALOSCHI CNPJ: 33965214000151

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWSDZITC17E7CYT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://pmp.pr.gov.br>

Palmas (PR), 22 de Março de 2022.

000025

Empresa: DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51 IE: ISENT0
Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1074
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41108636554

Emp.: 5038
Fone: (041)99740-5002
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 18/06/2019

Folha: 00001

ATIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
A T I V O

Contas Contábeis	2021	2020
1 ATIVO	74.877,08	61.610,96
2 ATIVO CIRCULANTE	74.877,08	61.610,96
3 DISPONIBILIDADES	74.500,05	60.982,62
4 CAIXA	74.500,05	60.982,62
5 Caixa	74.500,05	60.982,62
47 CRÉDITOS	377,03	628,34
85 IMPOSTOS A RECUPERAR	377,03	628,34
86 ISS a Recuperar	0,00	251,31
89 INSS a Recuperar	0,03	0,03
96 IRRF a Recuperar	377,00	377,00

SOCIO GERENTE: DEISI PALOSCHI
RG: 94565090/SSPPR
CPF: 061.682.529-32

CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.614.999-03
CRC: PR05760300 PR

Empresa: DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51 IE: ISENT0
Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1074
Bairro: CENTRO
Cidade: PALMAS - PR
NIRE: 41108636554

Emp.: 5038
Fone: (041)99740-5002
CEP: 85.555-000
Período: 01/01/2021 a 31/12/2021
Data do NIRE: 18/06/2019

Folha: 00002

PASSIVO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
P A S S I V O

Contas Contábeis	2021	2020
300 P A S S I V O	74.877,08	61.610,96
301 PASSIVO CIRCULANTE	10.437,62	7.415,67
325 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	8.568,71	6.101,06
328 Previdência Social a Pagar	707,69	671,11
332 Pro-Labore á Pagar	7.000,00	4.806,08
334 IRRF á recolher	861,02	623,87
335 OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	1.868,91	1.314,61
345 Simples Federal a Recolher	1.868,91	1.314,61
355 OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00
362 Distribuição de Dividendos/Lucros	0,00	0,00
550 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	64.439,46	54.195,29
551 CAPITAL SOCIAL	20.000,00	20.000,00
552 CAPITAL SOCIAL REALIZADO	20.000,00	20.000,00
553 Capital Subscrito	20.000,00	20.000,00
580 LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	44.439,46	34.195,29
581 RESULTADO ACUMULADO	44.439,46	34.195,29
582 Lucros/Prejuizos Acumulados	44.439,46	34.195,29
586 Resultado do Exercício	0,00	0,00
585 Distribuição de Dividendos/Lucros	0,00	0,00

SOCIO GERENTE: DEISI PALOSCHI
RG: 94565090/SSPPR
CPF: 061.682.529-32

CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA
CPF: 030.614.999-03
CRC: PR05760300 PR

0000278

Empresa: DEISI PALOSCHI CNPJ: 33.965.214/0001-51 IE: ISENTO Endereço: RUA AUGUSTO GUIMARÃES, 1074 Bairro: CENTRO Cidade: PALMAS - PR NIRE: 41108636554	Emp.: 5038 Fone: (041)99740-5002 CEP: 85.555-000 Período: 01/01/2021 a 31/12/2021 Data do NIRE: 18/06/2019
--	--

Folha: 00003

DEMOSNTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 31 DE DEZEMBRO DE 2021
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	2021	2020
600 RECEITA OPERACIONAL BRUTA	338.234,53	204.715,36
635 VENDA DE SERVIÇOS	338.234,53	204.715,36
636 VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	338.234,53	204.715,36
637 Prestação de Serviços em Geral	338.234,53	204.715,36
662 (-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(25.719,03)	(12.329,37)
670 IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE	(25.719,03)	(12.329,37)
676 VENDAS/SERVIÇOS	(25.719,03)	(12.329,37)
676 Simples Federal - s/vendas/serviços	(25.719,03)	(12.329,37)
680 (=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	312.515,50	192.385,99
950 (=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	312.515,50	192.385,99
951 (-)DESPESAS OPERACIONAIS	(92.271,33)	(61.312,13)
1005 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(92.182,87)	(61.266,23)
1006 Gastos Com Pessoal	(92.182,87)	(61.266,23)
1007 Remuneração	(73.623,78)	(49.727,61)
1008 Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(73.623,78)	(49.727,61)
1012 Encargos Sociais	(18.559,09)	(11.538,62)
1013 Previdência Social	(8.455,70)	(6.743,55)
1021 IRRF	(10.103,39)	(4.795,07)
1085 RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	(88,46)	(45,90)
1100 DESPESAS FINANCEIRAS	(88,46)	(45,90)
1107 Juros de Mora	(88,46)	(45,90)
1170 (=)RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO	220.244,17	131.073,86
1195 (=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de	220.244,17	131.073,86
1205 renda e Contribuição Social	220.244,17	131.073,86
1205 (=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS	220.244,17	131.073,86
1215 PROVISÕES	220.244,17	131.073,86
1215 (=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	220.244,17	131.073,86

SOCIO GERENTE: DEISI PALOSCHI
 RG: 94565090/SSPPR
 CPF: 061.682.529-32

CONTADOR: RAMIRO PEREIRA DA SILVA
 CPF: 030.614.999-03
 CRC: PR05760300 PR

000028



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



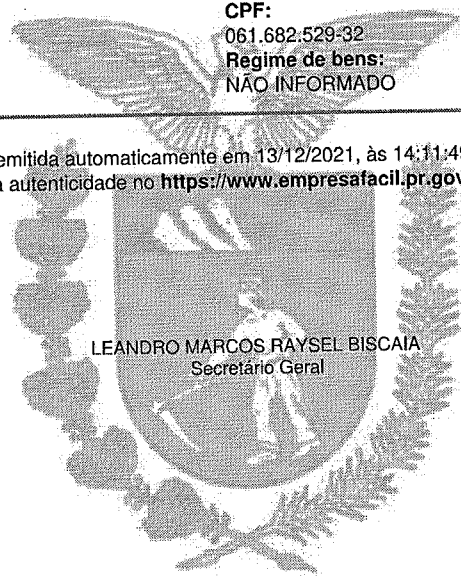
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DEISI PALOSCHI			Protocolo: PRC2109529832
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108636554	CNPJ 33.965.214/0001-51	Arquivamento do Ato de Inscrição 18/06/2019	Início de Atividade 14/06/2019
Endereço Completo Rua AUGUSTO GUIMARAES, Nº 1074, SALA 13, CENTRO-Palmas/PR- CEP85555-000			
Objeto ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 21/07/2020	Número 20202285790	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: DEISI PALOSCHI		CPF: 061.682.529-32	
Identidade: 94565090		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			


Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2021, às 14:11:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPE3M5IV.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Pessoa Física Profissional 00000000

Nome:



CRM: 36644

Nome: DEISI PALOSCHI

Data de Inscrição: 01/08/2016 Situação: Ativo

Sexo: Feminino Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Palmas

CRM: 366

Cidade:

Especialidade	Área de Atuação	RQE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		26554

Sexo:

Fechar

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
DEISI PALOSCHI	Ativo	36644

« 0 < 10 > 0 » 0

Pessoa Jurídica



000030

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DEISI PALOSCHI



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
9456509-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
061.682.529-32 27/03/1990

FILIAÇÃO
VILSON PALOSCHI
MARLI TEREZINHA ROSSI
PALOSCHI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
04920789890

VALIDADE
20/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
14/04/2010

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1062847070

OBSERVAÇÕES

[Empty box for observations]

Deisi Paloschi

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
20/02/2015

[Signature]
ASSINATURA DO EMISSOR

68761915336
PR908726194

PROIBIDO PLASTIFICAR
1062847070

DETRAN - PR (PARANÁ)

000031

Republica Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Medicina

O Senado da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão de
Curso de Medicina, em 28 de julho de 2016, conforme título de Medicina

Desi Pabochi

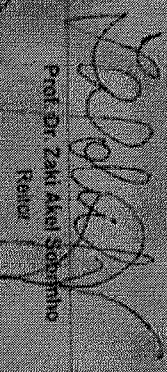
brasileira, natural do Estado de Paraná, nascida a 27 de março de 1991, portadora do

RG n.º 9.456.509-0 / PR,

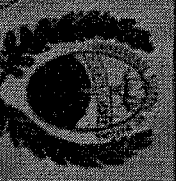
e entregar-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Realizada em 28 de julho de 2016.

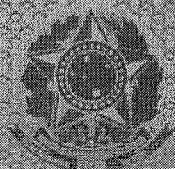
Prof. Dr. Zairi Akai Sabarino
Reitor



Desi Pabochi
Desi Pabochi
Diplomada



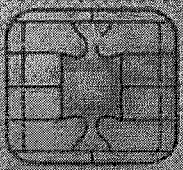
000032
20



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
DEISI PALOSCHI

CRM/UF
036844/PR



FILIAÇÃO
VILSON PALOSCHI

MARLI TEREZINHA ROSSI
PALOSCHI

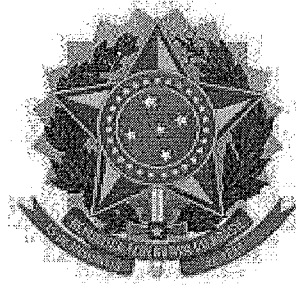
DATA DE INSCRIÇÃO VIA
01/08/2016 1



Deisi Paloschi

ASSINATURA DO PORTADOR

000033



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **DEISI PALOSCHI**, CNPJ 33.965.214/0001-51, foi inscrita em 17/07/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **12330**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **DEISI PALOSCHI**, inscrito sob o nº. 36644 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 13/03/2022.

Chave de validação [3f326e88bd911ae1e1c9357fa357be8338ff3bf1](#)

Emitida eletronicamente via internet em **13/12/2021**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000034
B

DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.
Fone/Fax: (41) 99740-5002

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Deisi Paloschi* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Deisi Paloschi
- b)
- c)

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Médico Ginecologista
- b)
- c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) Segunda à Sexta das 9:00h as 12:00 das 13:30 às 17:00
- b)
- c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Palmas, 24 de Março de 2022.

DEISI
PALOSCHI:06168252932

Assinado de forma digital por DEISI PALOSCHI:06168252932
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A1, ou=(sem branco), cn=DEISI PALOSCHI:06168252932
Dados: 2022.03.24 15:51:01 -03'00'

Deisi Paloschi

DEISI
PALOSCHI:339652140001
51

Assinado de forma digital por DEISI
PALOSCHI:33965214000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmas, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DEISI
PALOSCHI:33965214000151
Dados: 2022.03.24 15:51:28 -03'00'

DEISI PALOSCHI
CNPJ: 33.965.214/0001-51

000035
E

Rua: Augusto Guimarães, 1074 – Centro.
Fone/Fax: (41) 99740-5002

Palmas – PR

CEP: 85.555-000

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

0000368



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certificado de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 12/03/2020, no livro nº. 6, RQE nº. 26554, folha nº. 66, a qualificação do médico(a),

DEISI PALOSCHI, CRM nº. 36644,

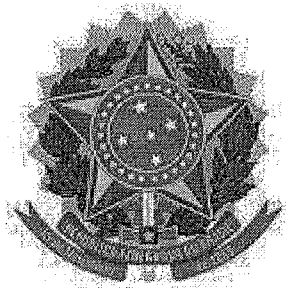
na especialidade de

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Chave de validação [1fe4a2acd4bbb27f8f382f74296e967c2a2f173e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



000037e

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **DEISI PALOSCHI - CRM-PR 36644** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	26554	12/03/2020

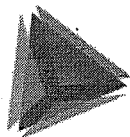
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [4e17bc35d8c737053e965385f46dcc246638636e](#)

Emitida eletronicamente via internet em **30/04/2020**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

000038

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="33965214000151"/>
Nome	<input type="text" value="DEISI PALOSCHI"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 051/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DEISI PALOSCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.965.214/0001-51, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 968 - Centro - na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Deise Paloschi, portadora do RG n.º 9.456.509-0 SSP-PR e CPF n.º 061.682.529-32.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se ofício nº 58/2022 da Secretaria de Saúde de Mangueirinha/PR, o qual solicita a contratação de profissional para atendimento em consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia, a qual integra as especialidades do programa;

Considerando-se que há previsão no credenciamento do profissional realizar atendimentos no município, dispensando o deslocamento dos pacientes para outras cidades, visando a economicidade e segurança para a população, devido a atual pandemia ocasionada pelo Coronavírus;

Considerando-se a necessidade da contratação de médico obstetra para atendimento no Centro de Saúde de Mangueirinha para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 051/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: DEISI PALOSCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.965.214/0001-51, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 968 - Centro - na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Deise Paloschi, portadora do RG n.º 9.456.509-0 SSP-PR e CPF n.º 061.682.529-32.

Considerando o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando-se ofício nº 58/2022 da Secretaria de Saúde de Mangueirinha/PR, o qual solicita a contratação de profissional para atendimento em consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia, a qual integra as especialidades do programa;

Considerando-se que há previsão no credenciamento do profissional realizar atendimentos no município, dispensando o deslocamento dos pacientes para outras cidades, visando a economicidade e segurança para a população, devido a atual pandemia ocasionada pelo Coronavírus;

Considerando-se a necessidade da contratação de médico obstetra para atendimento no Centro de Saúde de Mangueirinha para suprir a atual demanda de pacientes aguardando atendimento da referida especialidade.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços na Unidade de Saúde Pública Municipal de Mangueirinha/Pr, em dias e horários a serem acordados entre as partes.

7.1.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional, **Deisi Paloschi** inscrita no **CRM/PR 36644**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não

poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente,

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000468

ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações



administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

19.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 28 de março de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Inexigibilidade de licitação 51/2022
	Número Processo: 77/2022 Data do Processo: 28/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
51/2022

Data e Hora da Sessão: 28/03/2022 15:41

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 041/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 77/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: DEISI PALOSCHI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	12,000	UND		41.472,00	497.664,00
Total do Participante:						497.664,00
Total Geral:						497.664,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 28 de March de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.30 14:53:21 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 152/2022
PROCESSO 77/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DEISI PALOSCHI, para atendimentos em pacientes a pedido do Município de Mangueirinha, nas diversas situações (consulta médica especializada em ginecologia e obstetrícia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 51/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Mangueirinha – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 51/2022 – fls. 39/47
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 48

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 03, para atendimentos em pacientes, em obstetrícia, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em valor diferenciado (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência, com redação dada pelas suas alterações posteriores.

No seu termo de Referência, (do Edital), consta:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuito diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

Por fim, destaca-se que o requerimento de credenciamento de f. 07 indica que o local de execução do serviço é sede própria, o que não é compatível com o disposto no item 7 do Contrato.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 29 de março de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 153/2022
PROCESSO 77/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de DEISI PALOSCHI, para atendimentos em pacientes a pedido do Município de Manguaerinha, nas diversas situações (consulta médica especializada em ginecologia e obstetrícia) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 51/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação do Município de Manguaerinha – f. 02
- 02) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 03
- 03) Parecer Contábil – fl. 04
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 05
- 05) Ato de Consórcio – fls. 06
- 06) Requerimento do Prestador – fls. 07/38
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 51/2022 – fls. 39/47
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 48

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.



Dessa forma, restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 29 de março de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 9.167, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Estabelece adequações às medidas restritivas destinadas ao combate ao contágio pelo Novo Coronavírus.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência da Secretaria Municipal de Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando a queda correspondente a 96,4% do número de casos confirmados, comparando-se a semana de 31/07/2022 a 06/02/2022, quando foram confirmados 1.802 casos, e a semana de 21 a 27/03/2022, quando foram 68 casos confirmados;

Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar da cidade de Pato Branco;

Considerando que atualmente a taxa de transmissão (Rt) da COVID-19 no Município de Pato Branco corresponde a 0,08, e no Paraná a 0,97;

Considerando que o Município de Pato Branco possui mais de 90% de sua população imunizada contra COVID-19;

Considerando a competência dos municípios de legislar sobre suas peculiaridades, conforme preconiza a Constituição Federal;

Considerando que os dados epidemiológicos do Município são favoráveis à flexibilização de medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O uso das máscaras faciais no Município de Pato Branco será obrigatório somente nos casos em que haja sintomas virais, em ambientes abertos e fechados.

Art. 2º Permanece-se a utilização de máscara facial em veículos de transporte coletivo.

Art. 3º Recomenda-se a observância das normas sanitárias vigentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 8.646, de 6 de abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 114 de 23/03/2022 - Sumar: Refatado no Edital nº 113/2022 de 26/03/2022 - Convocação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001 de 11/07/2019.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaarlimunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Edital nº 115 de 23/03/2022 - Concurso Público 001/2019 Bimista: Convocação de candidatas habilitadas:

Ordem	Nº	Nome	Classificação	Interação
1ª	98ª	ALEXIA CARLOS DE MORAES DE SIQUEIRA	98ª	651115
2ª	99ª	ELIANE DOMINGOS DE SOUZA	99ª	693031
3ª	100ª	JESSICA LOPES DE MORAES DE OLIVEIRA	100ª	693209

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaarlimunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 81/2022

Conceder licença especial, a Servidora CRISTIANE RONCATTI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº 48151.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial de 06 (seis) meses, a Servidora CRISTIANE RONCATTI, portadora do RG nº 8.867.649-1 SESP/PR e CPF nº 041.989.609-09.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 17/03/2022 findando em 13/08/2022, sendo que no dia útil seguinte deverá a servidora, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de cestas básicas a serem fornecidas as famílias cadastradas no Departamento Municipal de Assistência Social.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 032/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Março de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 83/2022

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido da servidora Jamilly Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ocupado pela servidora Jamilly Coelho, em razão da exoneração por pedido, a partir de 25 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitta, a serem servidas aos funcionários municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Março de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 81/2022

Declara a Vacância do cargo em razão da exoneração por pedido da servidora Jamilly Coelho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Declara a vacância do cargo de DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ocupado pela servidora Jamilly Coelho, em razão da exoneração por pedido, a partir de 25 de março de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE ITAJEJARA D'OESTE - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

O Município de Itajejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 11 (onze) de Abril de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de refeições prontas, marmitta, a serem servidas aos funcionários municipais.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 11 (onze) de Abril de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itajejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itajejaraoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itajejara D'Oeste-PR, 28 (vinte e oito) de Março de 2022.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Processo Licitatório nº 48/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. CONTRATADA: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - inscrita no CNPJ nº 28.981.919/0001-22. Valor total: R\$ 17.407,00 (dezoito mil quatrocentos e sete reais). Prazo de vigência: 03 (três) meses, conforme contrato. Publique-se. Coronel Vidua, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL CLEVELÂNDIA-PR

Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução CMAS nº 003/2022

SÚMULA - Aprova a Emenda Parlamentar nº 20380006, do Ministério da Cidadania/FNAS, destinada para a APAE/Clevelândia;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferiu a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 23 de Março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a emenda parlamentar nº 20380006, concedente: Ministério da Cidadania/FNAS, no valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil) para despesas de custeio, funcional programática: 08.244.5031.219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Sua;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 25 de Março de 2022.

Jamilly Rodolfo Coelho
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

CONTRATO Nº 42/2022 - Dispensa de Licitação nº 12/2022 - Contratante: Município de Coronel Vidua. Contratada: CASCAVEL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/ME sob o nº 28.981.919/0001-22. Objeto: contratação de empresa especializada para serviços de segurança desarmada e vigilância patrimonial. Valor total: R\$ 17.407,00. Prazo de vigência: 03 meses, de 29 de março de 2022 a 28 de junho de 2022. Coronel Vidua, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022

Paras: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/ME: 05.245.502/0010-97. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC). Valor: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Data: 1363.3.90.39.58.00,00 - serviços de telecomunicações. Origem: Este contrato é originário do(a) Dispensa de Licitação nº 9/2022, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 12/2022. Foro: Fica eleito o Foro da Câmara de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 16 de março de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Patrick Cantoni - Contratada.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

NOTA DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Paulo Horn, nas atribuições que lhe são conferidas, REVOLVE o Processo de Contratação nº 051/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de São João/PR consorciado ao CONIMS. Motivo da Revogação: Não efetivação do contrato com o prestador de serviços, conforme Ofício nº 029 de 24/03/2022, profissional iniciou resistência médica, portanto sem disponibilidade para prestar o serviço.

Pato Branco/PR, 29 de março de 2022.

PAULO HORN
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Processo Licitatório nº 47/2022, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tiago Bernardo Bugniski de Almeida, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, "caput", do diploma legal invocado, para o credenciamento da empresa B. K. SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.104.689/0001-18 para prestação de serviços funerários a pessoas em situações de vulnerabilidade social, do município de Coronel Vidua, e valor total estimado de R\$ 44.275,20 (quarenta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), de 29 de março de 2022 a 13 de março de 2023, podendo ser prorrogado, de acordo com o Chamamento Público nº 03/2022. Publique-se. Coronel Vidua, 28 de março de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito Municipal.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer concluído emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 1) Homologar a Adjuvação e a presente Licitação nos termos:
- 2) Autorizar a emissão das (das) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 062/2022 DE 29.03.2022. Súmula: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e remuneração dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal, disciplina os Cargos Comissionados e a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná e dá outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diaarlimunicipal.com.br/imp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitação nº 8.666/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 51/2022, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 497.864,00 Fonte: 078
Data: 29/03/2022

PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000055

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 077/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	77/2022			
b)	Nr. Licitação:	51/2022 - IL			
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d)	Data de Homologação:	29/03/2022			
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens	
DEISI PALOSCHI					
1 -	0301010072	UND	12,000	41.472,0000	RS 497.664,00
CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA					
Total fornecedor:			RS 497.664,00		
Total geral:			RS 497.664,00		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CE9B711A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2022. Edição 2487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

000056

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
51/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2022, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios
consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 497.664,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/03/2022

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:E0C2B5CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 30/03/2022. Edição 2487

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
MÊS: Jan	Fev	Mar							
Modalidade: Inexigibilidades									

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

29/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022**

28/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

28/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE OSTOMIA EM GERAL.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

25/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2022**

23/03/2022

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios Consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2022**

23/03/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 51/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 497.664,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 29/03/2022

PAULO

HORN:55407552

949


Assinado de forma

digital por PAULO

HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 51/2022
	Processo Adm.: 77/2022 Data do Processo: 28/03/2022

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 77/2022
b) Nr. Licitação: 51/2022 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 29/03/2022
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
DEISI PALOSCHI				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - OBSTETRICIA	UND	12,000	41.472,0000	R\$ 497.664,00
Total fornecedor:				R\$ 497.664,00
Total geral:				R\$ 497.664,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 29 de Março de 2022

PAULO
 HORN:55407552
 949

Assinado de forma
 digital por PAULO
 HORN:55407552949

.....
PAULO HORN

Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 105/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: DEISI PALOSCHI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.965.214/0001-51, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 968 – Centro - na cidade de Palmas/PR, CEP 85.555-000, neste ato representado por Deisi Paloschi, portadora do RG n.º 9.456.509-0 SSP-PR e CPF n.º 061.682.529-32.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 077/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.

2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

2.4. Contratada executará os serviços na **Secretária de Saúde do Município de Mangueirinha/Pr**, em 06 (seis) períodos por semana, conforme a necessidade do



município.

2.5. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará o profissional **Deisi Paloschi** inscrita no **CRM/PR 36644**, para execução dos serviços.

2.6.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.7. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

2.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.

2.8.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA –VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.



4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie



as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
- 8.2.9.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

11.1 DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO



11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais

087/20

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 30 de março de 2022.

DEISI

PALOSCHI:061
68252932

DEISI PALOSCHI
CONTRATADA

Assinado de forma digital por DEISI
PALOSCHI:06168252932
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF/A1, ou=(em branco), cn=DEISI
PALOSCHI:06168252932
Dados: 2022.04.01 09:20:25 -03'00'

PAULO
HORN:5540755
2949

PAULO HORN
CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003849
53

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.04.04 08:39:46 -03'00'

DEISI

PALOSCHI:33965214
000151

Assinado de forma digital por DEISI
PALOSCHI:33965214000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmas,
ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
cn=DEISI PALOSCHI:33965214000151
Dados: 2022.04.01 09:21:02 -03'00'



ANEXO I

CÓDIGO - CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
225250	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	5.184	R\$ 96,00
TOTAL DO CONTRATO			R\$ 497.664,00

DEISI
PALOSCHI:33965
214000151

Assinado de forma digital por DEISI
PALOSCHI:33965214000151
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Palmas,
ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=DEISI
PALOSCHI:33965214000151
Dados: 2022.04.01 09:21:40 -03'00'